PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº.___

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.535/2023
DE: 21 de MAIO de 2024

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n° 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **tipo MENOR VALOR GLOBAL,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA,** regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 10 de Junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 10 de Junho de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos**,** acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro, Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

I. DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios e oriundos de RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS.

- **1739 - 36.01.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;

05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

05.02.03. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.04. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.02.05. Tenham sido apenadas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

05.02.06. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, em sua habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

05.03. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observam-se as seguintes normas:

a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no ITEM X do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.

e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.

g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.

h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.

i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.

l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.

m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA". O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.02.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.02.02. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SITE PELO QUAL CORRERÁ O CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII ou VII.A) ATRAVÉS DA OPÇÃO "DOCUMENTOS", EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

07.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

07.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.06. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

07.06.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais documentos que o integram;

07.07. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

07.07.01. Que não contiverem todos os dados exigidos para a proposta;

07.07.02. Que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

07.07.03. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 08.01 acima, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;

07.08. Serão desclassificadas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores UNITÁRIOS da Planilha de Preços Estimados do Anexo IX.

07.09. A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

07.10. Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do vencedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

07.10.01. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

07.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.145. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.15.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.17. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. As propostas deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto; quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos, Encargos Sociais e Trabalhistas, BDI, seguro vida coletivo, Benefícios e custos de convenção coletiva, Equipamentos, Encargos para Gratificações, encargos para reposição do profissional ausente, encargos para indenização trabalhista, Insalubridade, uniformes, EPIs, transporte, alimentação, convênio médico, seguro pessoal, bem como ferramentas, ETC... e demais encargos inerentes ao sindicato da categoria.

08.01.02. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data do certame.

08.01.05. Início dos serviços: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, mediante justificativa aceita pela Contratante, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

08.02. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura da sessão do pregão, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. Cédula de identidade;

10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

10.04.02. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.04.03. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual (débitos inscritos)**, da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.03.01. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

10.04.04. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.05. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

10.04.06. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

10.04.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

10.04.08. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.05.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

10.05.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

10.05.05. O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

10.05.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens **10.05.07** e **10.05.08**, devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946*, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.05.07. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.05.08. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.06. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

10.07. Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

10.08. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no em sua Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

10.10. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da licitante que comprove sua aptidão para desempenho do objeto do certame. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões)de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida.

10.10.1 A empresa contratada tenha devidamente acervado junto ao Sistema CONFEA/CREA comprovação de realização de qualquer item que se refere à "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO" de no mínimo 40% (quarenta porcento) do quantitativo total anual do futuro contrato. Considerando-se o quantitativo mensal de 20 mil metros quadrados ou 240 mil metros quadrados por ano, a exigência que se faz neste certame é de comprovação de no mínimo 96 mil metros quadrados de demarcação viária de trânsito executada.

10.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.13. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8.666/1993. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

10.14. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços no prazo previsto no presente edital, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

10.15. Declaração da licitante, que, caso se sagre vencedora do certame apresentará Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, relativo á sede ou ao domicilio da licitante, com validade na data da apresentação;

10.16. Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

10.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

10.18. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.19. Os documentos citados nos itens **10.01**, **10.02** e **10.06** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.20. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, na Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na Gerência de Licitação, ou através do site http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas ou fone (16) 3301-5021 com Jocemir.

10.21. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.

10.22. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais) para o LOTE ÚNICO**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. E poderão ser enviados através do email: edital@araraquara.sp.gov.br

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.01. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.01.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.01.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

14.02. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.02.01. Na proposta, os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.03. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

14.03.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.04. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.05. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.06. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.07. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

14.08. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.09. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14.10. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

14.11. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item XV e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

segunda colocada, sem prejuízo da devida penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

XV. DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1°, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três meses) após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.03.06. Caso fortuito ou força maior;

15.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

15.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XVI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.01. Prazo de Execução do Objeto da Licitação:
A ordem de serviço emitida até às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no mesmo dia e a ordem de serviço emitida após às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no próximo dia. A critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, a empresa deverá realizar o serviço em dias úteis, feriados e aos sábados. Em caso de ocorrência de chuva, o serviço deverá ser suspenso e retomado após o local objeto da Ordem de Serviço apresentar condições para aplicação da tinta para demarcação viária

16.01.01. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.01.02. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.01.03. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.01.04. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.01.05. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.01.06. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.01.07. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.01.08. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.02. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes. Caso não compareça será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

16.03. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa licitante, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

16.04. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

16.05. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência e no presente Edital.

16.06. A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

16.07. A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

16.08. Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

16.09. Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

16.10. A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

16.11. No caso do equipamento ser recolhido para manutenção ou reparos, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente.

16.12. A contratada deverá colocar os equipamentos em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;

16.13. A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

16.14. A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

16.15. Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;

16.16. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

16.17. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

16.18 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

16.19. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

16.20. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

16.21. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

16.21.01. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

17.01. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.01.01 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

17.01.02 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual. A fiscalização ficará a cargo do Sr. Daniel Robles Gatti.

17.01.03 Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

17.01.04 Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas nos termos do Edital, seus anexos e deste Contrato, sempre após constatada sua efetiva execução.

17.01.05 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

17.01.06 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

17.01.07 Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.01. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.01.01 A execução do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

18.01.02 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência no Edital e no presente contrato.

18.01.03 A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

18.01.04 A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

18.01.05 Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

18.01.06 Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

18.01.07 A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

18.01.08 A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

18.01.09 A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

18.01.10 Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;

18.01.11 Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

18.01.12 Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

18.01.13 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

18.01.14 A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

18.01.15 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

18.01.16 Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

18.01.16.01 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

XIX - DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS

19.01. A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo sapatão, bota, luva nitrílica, capas de chuva com capuz e demais equipamentos para a prestação dos serviços de forma correta e segura, conforme determina a legislação pertinente. Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (complementares) e demais itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não.

19.02. A equipe deverá se apresentar nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, na data e horário pré-estabelecidos, com o pessoal completo, uniformizado e com ferramentas, máquinas e os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos e ferramentas, sendo que a dispensa somente poderá acontecer com autorização por escrito do encarregado da CONTRATANTE, na ficha diária da ocorrência.

19.02.01. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do veículo utilitário.

19.02.02. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados.

19.03. O não comparecimento da Equipe, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente por não atender ao Termo de Referência, acarretará sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Minuta do Contrato, sem prejuízo do desconto da equipe/dia não trabalhada.

19.04. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela CONTRATADA deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente formalizada.

19.05. Os equipamentos e máquinas especificados no orçamento ficarão à disposição da CONTRATANTE durante a vigência contratual, sendo ainda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

responsabilidade da CONTRATADA disponibilização de combustível, manutenção, ferramentas e insumos pertinentes às roçadeiras costais e sopradores.

XX. DO PAGAMENTO

20.01. Mediante requerimento mensal apresentado pela contratada à contratante serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição. Após a análise da planilha com o fechamento/balanço dos serviços executados e os descontos apontados, será providenciado o pagamento.

20.02. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

20.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

20.04. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a conferência de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

20.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XXI. DAS PENALIDADES

21.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

21.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 14.04.

21.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

21.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

21.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor mensal, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

21.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato, a ausência comprovada de 50% do efetivo disponibilizado para a execução dos serviços e/ou a ausência total de uma categoria de profissional. Entende-se por efetivo total, a quantidade de 48 pessoas.

21.04.02. O não atendimento do item 4.3 do Termo de Referência ensejará na multa de 10% (dez por cento) do valor unitário dos itens 10 ou 11 da planilha de VALORES REFERENCIAIS DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS.

21.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

21.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

21.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

21.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

21.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

22.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XXIII. DOS OUTROS ENCARGOS

23.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXV. DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

25.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

XXVI – DA RESCISÃO

16.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

16.02. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

16.03. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

16.04. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.05. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

16.06. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

16.07. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

16.08. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art.78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. º 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

16.09. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

16.10. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

27.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

27.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

27.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

27.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

27.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

27.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

27.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas.

ANEXOS DO EDITAL:

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO;
- **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO VII.A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- **ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;
- **ANEXO IX:** MINUTA DE TERMO CONTRATO;
- **ANEXO X:** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- **ANEXO XI:** VALORES REFERENCIAIS DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Araraquara, 21 de MAIO de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E INTRODUÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito, pintura de guias e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais sob a jurisdição do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do edital e termo de referência.

Nos meses de julho e agosto de 2023 a Prefeitura de Araraquara realizou dois processos licitatórios e efetivou 2 contratos cujos objetos são a conserva de vias públicas do município de Araraquara, sendo um processo específico para a estrada Vicinal ARA-080, que liga a Zona Urbana de Araraquara ao distrito de Bueno de Andrada, e outro processo cujo escopo é a conserva das demais vias vicinais além das vias Arteriais e Coletoras da zona urbana de Araraquara.

Os serviços previstos nos editais de licitação de ambos os processos podem ser classificados em dois tipos: Conserva física das vias (tapa-buraco, recapeamento, guia, calçada e rampa) e conserva das áreas verdes (capinagem, poda de árvore e remoção de lixo e entulho). Entretanto, o serviço de sinalização horizontal de trânsito não faz parte do rol de atividades destes processos em função de na ocasião da elaboração do certame haver em vigência um contrato específico para sinalização horizontal de trânsito em Araraquara. Trata-se do Contrato nº 5146-2019 – livro 08 – folhas 12413 a 12418 - empresa contratada: G2 Empreendimentos e Logística Ltda.

Assim, há a necessidade de previsão de contratação do serviço de sinalização de trânsito para atender este rol de vias públicas, as vicinais, arteriais, coletoras bem como as vias locais uma vez que tal contrato de sinalização horizontal está em fase final de vigência.

Sendo assim, solicitamos a contratação de empresa especializada em implantação de sinalização de trânsito cuja especificação dos serviços e materiais possibilitará uma implantação de trânsito mais adequada no sistema estrutural de trânsito da cidade, bem como nas vias rurais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

A implantação da sinalização horizontal deverá atender aos requisitos da Norma ABNT NBR 15405:2016 Sinalização horizontal viária — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

As vias que receberão a sinalização horizontal de trânsito serão todas aquelas sob a jurisdição do Município de Araraquara e conforme emissão das Ordens de Serviço.

Todas as atividades a serem executadas pela empresa vencedora serão precedidas de emissão de uma ordem de serviço. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana e as atividades correlatas a este contrato deverão estar de acordo com as seguintes condições:

2.1. Especificação do serviço

A sinalização horizontal de pintura à frio com tinta à base de solvente e à base de água será executada por processo manual ou mecanizado (processo mecanizado preferencialmente, mas não obrigatoriamente, com equipamento de pequeno porte do tipo '*airless*'). O tipo de aplicação será especificado na Ordem de Serviço de acordo com as características do serviço solicitado e em função das características da via que receberá a demarcação viária. O filme úmido deverá apresentar espessura que varia entre 0,5 mm e 0,9 mm. A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento.

A critério da SMTTMU, se solicitado, a empresa deverá aplicar microesfera do Tipo II (microesfera fornecida pela SMTTMU) com método de aplicação 'drop-on', por gravidade, em até 20% do quantitativo mensal executado. Neste caso deverá ser adicionada uma proporção de aproximadamente 250 gramas de microesfera por metro quadrado demarcado, com tolerância de 50 gramas para mais ou para menos.

As superfícies a serem demarcadas deverão ser primeiramente limpas com jato de ar e/ou varrição. A pré-marcação deverá ser realizada conforme os elementos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito ou conforme especificado em projeto.

Os procedimentos do serviço de demarcação viária deverão obedecer ao seguinte documento técnico: ABNT NBR 15405:2016 – Sinalização Viária Horizontal – Tintas – Procedimentos para Execução da Demarcação e Avaliação. Observação: Este documento técnico em seu item "4.2 – equipamentos" especifica uma lista de equipamentos a serem utilizados no serviço. Neste presente Termo de Referência, fica determinado que não há obrigatoriedade de utilização dos equipamentos citados na referida especificação técnica. Entretanto, a critério da empresa contratada e desde haja a concordância da SMTTMU, poderá ser utilizado equipamento conforme especificado do documento técnico acima citado. A exigência de utilização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

equipamentos de alto custo poderia caracterizar impedimento de participação de empresas de pequeno porte neste certame. Assim, a não exigência de utilização de equipamentos de alta complexidade é uma medida de incentivo à ampla concorrência deste certame com uma possível consequente redução do preço licitado do serviço. Portanto, em última análise, trata-se da aplicação do princípio da vantajosidade e economicidade no serviço público. Por outro lado, torna-se interessante a exigência, por parte das empresas participantes, de comprovação de experiência neste serviço através da exigência de atestado (acervo técnico) de no mínimo 40% do quantitativo anual do contrato. O capitulo 4 deste Termo de Referência trata do item relativo à comprovação técnica mínima das empresas participantes do certame.

2.2. Caracterização da Ordem de Serviço

A Ordem de serviço (OS) emitida pela SMTTMU conterá a descrição do serviço a ser executado, o tipo de aplicação (manual ou mecanizado), as vias e/ou demais locais que receberão a sinalização horizontal ou demais elementos, o tipo de material a ser implantado e o prazo de início da ordem de serviço.

2.3. Critérios de Medição

- Unidade: A unidade de medição deste serviço é o metro quadrado.

- Critério de medição dos elementos de sinalização horizontal: Toda a legenda escrita, como por exemplo, PARE, DEVAGAR, TAXI etc., serão medidas pelo critério da área envolvente. Todos os demais itens serão medidos segundo a área efetivamente coberta por tinta.

- Critério de medição de pintura de guias: No caso de pintura de guias, o critério de medição será o seguinte: cada trecho medido em metros lineares de guia efetivamente pintado será multiplicado por 0,3 metros (30 centímetros) para se calcular a área de medição.

> *Exemplo 1:*
>
> *Um trecho de 100 metros de guia de uma determinada via foi pintado na cadência 1:1, ou seja, 1 metro de guia pintado e 1 metro de guia não pintado. Neste caso foram pintados, portanto, efetivamente 50 metros lineares de guia. A área total de pintura deste trecho de 100 metros em cadência 1:1 será de 50 metros x 0,3 metro = 15 metros quadrados (área de medição do serviço).*

- Critério de medição de poste de concreto ou poste de madeira: A Pintura efetivamente realizada será igual à área de medição do serviço. Recomenda-se a realização de visita técnica para esclarecimento deste item.

2.4. Prazos para início do serviço

A ordem de serviço emitida até às 8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no mesmo dia e a ordem de serviço emitida após às

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

8h (oito horas da manhã) deverá, se especificado, ser iniciada no próximo dia. A critério da SMTTMU, a empresa deverá realizar o serviço em dias úteis, feriados e aos sábados. Em caso de ocorrência de chuva, o serviço deverá ser suspenso e retomado após o local objeto da Ordem de Serviço apresentar condições para aplicação da tinta para demarcação viária.

As ordens de serviço serão emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana exclusivamente por meio eletrônico ou, a critério do órgão público, por meio impresso a ser retirado no momento da conferência do material na sede da SMTTMU. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de contato cadastrado na plataforma WhatsApp para a emissão das Ordens de Serviço por meio eletrônico. A critério da SMTTMU, poderá ser escolhido outro sistema eletrônico para a disponibilização da OS, devendo a empresa contratada realizar cadastro neste sistema; em caso de existência de custo de cadastro e utilização do sistema eletrônico, tais custos serão suportados pelo órgão público.

2.5. Capacidade mínima diária de produção da Contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade para realizar um mínimo de 1000 metros quadrados por dia (capacidade instalada) se solicitado pela SMTTMU. Se houver num determinado dia uma única ordem de serviço aberta cujo quantitativo seja menor que 1000 metros, a empresa será obrigada a realizar apenas o quantitativo especificado na Ordem de Serviço. Se em outro determinado dia a SMTTMU emitir uma Ordem de Serviço cuja quantidade especificada seja maior que 1000 metros quadrados, a empresa será obrigada a implantar 1000 metros quadrados de sinalização no primeiro dia de trabalho da OS e os demais quantitativos nos dias sucessivos (1000 metros quadrados por dia) até concluir a Ordem de Serviço.

No caso de emissão de várias ordens de serviço num mesmo dia, vale este mesmo critério de capacidade mínima de produção de 1000 metros quadrados por dia. Neste caso é preciso observar a somatória de quantitativos de todas as ordens de serviço emitidas no mesmo dia.

No caso da persistência de intempéries (chuva que impossibilita a aplicação da sinalização horizontal) por longo período, esta condição será suspensa e negociada entre as partes em função da condição meteorológica que se apresenta naquele determinado dia.

A seguir são apresentados exemplos práticos para melhor esclarecimento deste item:

Exemplo 2:

Numa quarta-feira sem ocorrência de chuvas a SMTTMU emite uma Ordem de Serviço às 7h cujo quantitativo total a ser executado é de 400 metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

quadrados. Neste mesmo dia a empresa será obrigada a implantar o total de 400 metros quadrados;

Exemplo 3:

Numa terça-feira sem ocorrência de chuvas a SMTTMU emite uma Ordem de Serviço às 11h cujo quantitativo total a ser implantado é de 1850 metros quadrados. Na quarta-feira se se segue a empresa deverá implantar o mínimo de 1000 metros quadrados de pintura e na quinta-feira que se segue os outros 850 metros quadrados para concluir a Ordem de Serviço. No entanto, se a empresa optar por concluir os 1850 metros quadrados no primeiro dia de serviço desta Ordem de Serviço (quarta-feira), poderá fazê-lo, mas sempre respeitando as leis trabalhistas que disciplinam as jornadas de trabalho dos funcionários e as especiações técnicas estabelecidas neste documento;

Exemplo 4:

Numa segunda-feira sem ocorrência de chuvas a SMTTMU emite uma Ordem de Serviço às 7h cujo quantitativo total a ser implantado é de 2.200 metros quadrados e a empresa inicia no mesmo dia a implantação deste serviço. Na terça-feira que sucede, também sem ocorrência de chuvas, a SMTTMU emite uma outra Ordem de Serviço de 500 metros quadrados. Neste caso a SMTTMU terá que aguardar a empresa concluir a ordem de serviço de 2.200 metros quadrados que ocorrerá a critério da empresa contratada somente na quarta-feira, para então poder exigir que se iniciem os trabalhos referentes à Ordem de Serviço de 500 metros quadrados.

2.6. Quantidade mínima da Ordem de Serviço

Uma única ordem de serviço poderá ter uma quantidade de 10 metros quadrados e deverá ser atendida pela empresa Contratada conforme especificado no item que trata do prazo para início do serviço. Se porventura uma ordem de serviço apresentar quantidade inferior ao quantitativo mínimo de 15 metros quadrados, o valor medido será este valor mínimo de 15 metros quadrados.

Todos os serviços de uma mesma ordem de serviço devem estar a uma distância máxima entre si de 1500 metros. Um serviço isolado dos demais serviços, cuja distância em linha reta seja maior que 1500 metros, será considerada uma ordem de serviço única e a regra de medição mínima de 15 metros quadrados se aplicará.

Exemplo 5:

A SMTTM emitiu uma ordem de serviço única numa segunda-feira sem ocorrência de chuva às 7h para a empresa contratada implantar uma vaga de estacionamento num bairro distante 8 km do centro da cidade cuja área total demarcada é de 12 m2. A empresa deverá executar o serviço no mesmo dia e medirá o valor de 15 metros quadrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Exemplo 6:

A SMTTM emitiu uma ordem de serviço numa segunda-feira sem ocorrência de chuva às 7h para a empresa contratada repintar a sinalização de duas lombadas em um bairro distante do centro da cidade. Cada lombada tem uma área de pintura de 13 metros quadrados e as lombadas apresentam distância entre si de 900 metros em linha reta. Sendo assim, a área considerada para a Ordem de Serviço será de 26 metros quadrados e a empresa deverá executar o serviço no mesmo dia com medição desta ordem de serviço de 26 metros quadrados.

2.7. Quantidade mensal prevista

O quantitativo mensal previsto mensal será de 20 mil metros quadrados e o quantitativo anual previsto será de 240 mil metros quadrados de pintura. No caso de impossibilidade de atingimento do quantitativo mensal previsto de 20 mil metros quadrados em função de intempéries prolongadas, tal somatório será prejudicado e o quantitativo a ser medido será a soma da área de medição do serviço efetivamente produzida no mês.

3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E GESTÃO DE RESÍDUOS

3.1 Responsabilidade do fornecimento dos itens

A SMTTMU será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens:

- Tinta para Demarcação Viária a base de Solvente ou a Base de Água e seus respectivos solventes;

- Microesfera de Vidro Tipo II;

- Fôrmas especiais, ou seja, aquelas necessárias para a demarcação de elementos de sinalização horizontal não previstos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens:

- Todos os demais itens e materiais necessários à realização do serviço, incluindo mão de obras, insumos, ferramentas, equipamentos e fôrmas necessárias para a demarcação de elementos de sinalização horizontal previstos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Inclui veículos, combustível, sopradores, vassouras, cordas e barbantes, pinceis, trenas, rolos de pintura, fitas adesivas etc. Com exceção das fôrmas de demarcação viária e dos materiais de responsabilidade de fornecimento da SMTTMU, ou seja, tintas e solventes, nenhum outro material, incluindo insumos, equipamentos, veículos, ferramentas ou demais itens, poderá ser armazenado, estocado ou guardado nas dependências da sede da SMTTMU. Possíveis exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

trabalhistas como a disponibilidade de banheiros químicos, EPIs e EPCs também serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.2. Retirada de tintas, solventes e microesferas de vidro

Diariamente ou sempre que se fizer necessário um representante da empresa deverá comparecer na Sede da SMTTMU para retirar os itens tinta, solvente e microesfera. Na ocasião será realizada uma conferência das ordens de serviço em aberto e das ordens de serviço concluídas, confrontando-se com os quantitativos de tinta e solvente retirados pela empresa contratada. Será feito o balanço de entregas e será verificado o quantitativo de tinta e solvente a ser retirado pela empresa no dia considerando-se o rendimento médio de tinta correspondente à proporção de 40 metros quadrados demarcados para cada balde de tinta de 18 litros. Já a microesfera, quando solicitada a sua aplicação, será fornecida à proporção de 10 kg de microesfera para cada balde de tinta. O solvente será fornecido na proporção de 1 balde de 18 litros de solvente para cada 10 baldes de tinta a base de solvente utilizados.

3.3 Destinação dos materiais descartados e resíduos resultantes das atividades do contrato

Todos os baldes de tinta e solvente vazios são de propriedade da Prefeitura de Araraquara e deverão ser devolvidos à SMTTMU da seguinte forma: assim que a tinta de um balde se esgotar, o balde deverá ser lavado com solvente, fechado com a tampa e armazenado nas dependências da empresa contratada. Sempre que houver retirada de tinta e/ou solvente na sede da SMTTMU, os baldes vazios deverão ser devolvidos. Não será permitido o empilhamento de baldes um dentro do outro. O balde deverá ser devolvido com a tampa. A critério da SMTTMU, os baldes poderão receber número de série através da colagem de adesivo autodestrutivo para controle do uso da tinta.

Todos os outros materiais de descarte resultantes das atividades do escopo do contrato deverão ter sua destinação custeada pela empresa contratada em local devidamente licenciado para tal.

4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Araraquara, preocupada com a qualidade e eficiência do serviço que será entregue à população e com o objetivo de promover as medidas necessárias para a redução dos índices de acidentes do Municípios, solicita que as empresas participantes do certame façam uma comprovação de experiência no ramo da sinalização horizontal. Sendo assim, determina que a empresa contratada tenha devidamente acervado junto ao Sistema CONFEA/CREA comprovação de realização de qualquer item que se refere à “SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO” de no mínimo 40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

(quarenta porcento) do quantitativo total anual do futuro contrato. Considerando-se o quantitativo mensal de 20 mil metros quadrados ou 240 mil metros quadrados por ano, a exigência que se faz neste certame é de comprovação de no mínimo 96 mil metros quadrados de demarcação viária de trânsito executada. Serão aceitos para compor o somatório a ser comprovado qualquer tecnologia de sinalização, podendo ser aplicação manual ou mecanizada, sinalização à frio ou outros tipos mais complexos de sinalização, como hot-spray, plástico a frio bicomponente, extrudado etc. Tal exigência de comprovação é necessária para se assegurar que a empresa vencedora do certame apresente condições técnicas mínimas para cumprir as futuras atividades a serem executadas no Município de Araraquara com qualidade, eficiência, segurança e de maneira satisfatória.

5. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Após a conclusão das atividades de uma ordem de serviço emitida, a empresa comunicará por meio eletrônico o fiscal do contrato do término do serviço. O serviço será inspecionado pelo fiscal do contrato para avaliar a conformidade ou não conformidade do serviço realizado segundo as especificações da Norma Técnica ABNT NBR 15405:2016. Se houver alguma não conformidade, o fiscal deverá comunicar de imediato a empresa contratada para a realização das medidas necessárias para o serviço adquirir o status de conformidade.

O calendário estabelecido para fins de medição será o “mês fechado”, compreendendo do dia 1º de cada mês até seu último dia de calendário. O primeiro período de medição deverá se iniciar no dia do início da vigência do contrato até o último dia do mês de início da vigência do contrato. Nos meses sucessivos, a medição sempre se dará no “mês fechado”, conforme apresentado acima. A empresa contratada deverá elaborar um relatório de medição integrado a um fotográfico em meio eletrônico (planilha Excel) cujo modelo será disponibilizado pela SMTTMU. Este relatório deverá ser protocolado em meio eletrônico em sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Araraquara. Após o protocolo do relatório de medição e fotográfico em formato Excel e PDF, o fiscal do contrato terá até 10 dias corridos para a aprovação ou reprovação parcial do relatório com os devidos apontamentos. Em caso de reprovação do relatório, a empresa deverá proceder as correções solicitadas e submeter o relatório corrigido. Após a aprovação do relatório, a empresa emitirá a Nota Fiscal acompanhado dos documentos fiscais e demais documentos administrativos solicitados pelo setor de execução fiscal da Prefeitura de Araraquara. Após a emissão e protocolo destes documentos devidamente aprovados e validados, também por meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

eletrônico, o processo de pagamento segue para o setor de execução fiscal, que providenciará o devido pagamento conforme medição.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA – ANUAL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
item	**Descrição**	**QT ANUAL (m2)**	**UNID.**	**Preço unitário (R$/m2)**	**Preço Total Anual (R$)**
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, **sem** fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e **com** fornecimento de todos os demais insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.	240.000	m2	R$	R$
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$**	

Araraquara, 21 de maio de 2024.

Eng. Daniel Gatti Robles
Gerente de Projetos, Planejamento
Viário e Educação no Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo descriminado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
item	Descrição	**QT.**	**UNID.**	**Preço unitário**	**Preço Total**
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.	240.000	m2	R$	R$
VALOR TOTAL ANUAL				**R$**	

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: De acordo com o item XX do edital e cláusula Quinta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº.___

....., ... de ..... de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
. NOME COMPLETO:
. CARGO:
. CPF/MF:
. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
. DATA DE NASCIMENTO:
. ENDEREÇO RESIDENCIAL:
RUA:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE/ESTADO:
. E-MAIL INSTITUCIONAL:
. E-MAIL PESSOAL:
. TELEFONE(S):
. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

_____
Assinatura do Responsável pela proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº.___

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

_____
_____ Assinatura do responsável
pela empresa proponente Nome Legível:
RG:
Cargo:
Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infraassinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ___.de _____ de 2024

_____
Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

_____
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA Nome:
RG.:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.
02) A declaração é obrigatória para todos os licitantes.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura do Termo de Contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMET) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Araraquara, ___de _____ de 2024.

_____
Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº.___

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

À
Prefeitura do Município de Araraquara

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à _____, nº, _____, na cidade de _____, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Araraquara, ___ de ___ de 2024.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO VII.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa ..... declara, por meio de seu representante, sob as penas da Lei, que, caso venha vencer o presente certame, disponibilizará, na data da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, os equipamentos.

Declara, também, que, por ocasião da assinatura do termo de contrato ou da retirada da nota de empenho, apresentará os documentos de propriedade dos equipamentos, ou o instrumento de disponibilização pelos proprietários, para a execução dos serviços neles descritos, bem assim que os equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

Araraquara, ___.de _____ de 2024.

_____
Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°_____ LIVRO _____ FLS. _____

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado por sua Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX de ora em diante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº _____ em _____, estabelecida à _____ nº ____, na cidade de _____ / ____neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão: _____, nacionalidade: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / ____, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO** do CONTRATANTE, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA** levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023** de 18 de Março de 2024, visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA,** fica o referido objeto, referente aos **LOTES**, ADJUDICADO(S) à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ___ de _____ de _____, publicado em ___ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	**QT.**	**UNID.**	**Preço unitário**	**Preço Total**
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para	240.000	m2	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

	implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.				
VALOR TOTAL ANUAL				**R$**	

01.02. Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados com fornecimento de mão de obra, máquinas, material, insumos e equipamentos solicitados.

01.02.01 Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição.

01.03. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

01.04. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogado nos termos do item anterior.

01.05. A execução dos serviços bem como o fornecimento de máquinas, equipamentos ou materiais objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas e expedidas pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sempre em conformidade com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

02.01 O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 2% (dois por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1°, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
02.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
02.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:
- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

02.04. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
1 – caso fortuito ou força maior;
2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.
Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

03.01. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

03.01.01 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

03.01.02 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual. A fiscalização ficará a cargo do Sr. Daniel Robles Gatti.

03.01.03 Expedir as Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

03.01.04 Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

nos termos do Edital, seus anexos e deste Contrato, sempre após constatada sua efetiva execução.

03.01.05 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

03.01.06 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

03.01.07 Caberá a Contratante ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

03.02. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

03.02.01 A execução do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

03.02.02 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos e transportes necessários incluindo as ferramentas pessoais dos profissionais conforme as especificações técnicas de cada serviço dispostas no Termo de Referência no Edital e no presente contrato.

03.02.03 A contratada deverá remover no local dos serviços todo o material imprestável, sobras, entulhos a juízo da fiscalização municipal, além da obrigação do transporte dos materiais novos a serem aplicados e da mão de obra para cada serviço contratado através das Ordens de Serviços.

03.02.04 A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

03.02.05 Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

03.02.06 Nos casos de rompimentos de canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o Município apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

03.02.07 A contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem.

03.02.08 A contratada deverá abster-se de manter no local, estoque de substâncias explosivas e/ou inflamáveis;

03.02.09 A contratada deve registrar as ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

03.02.10 Deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, realizando as sinalizações necessárias à segurança de pedestres e veículos;

03.02.11 Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

03.02.12 Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos dentre outros, bem como carga e descarga, necessários a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito;

03.02.13 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo, máquina ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

03.02.14 A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araraquara, qualquer motorista/operador ou outro profissional de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

03.02.15 A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

03.02.16 Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

d) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

e) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

03.02.16.01 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.

05.01.01 Os serviços serão medidos e pagos por preço unitário e quantidades efetivamente executadas no valor contratado e devidamente atestados pela Secretaria requisitante conforme as especificações do Edital e seus anexos e do presente contrato.

05.01.02 A medição dos serviços será pelas quantidades executadas e pelos preços unitários propostos pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

contratada, devendo ser apresentada sempre no último dia útil de cada mês.

05.01.03 Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executado podendo a Coordenadoria de Mobilidade Urbana liberar as medições em partes.

05.01.04 A parte não liberada deverá ser devolvida a contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

05.01.05 O pagamento da primeira medição ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da primeira medição (período de adimplemento).

05.01.06 A Prefeitura não se obriga a contratar todos os serviços licitados, devendo solicitar de acordo com suas necessidades e condições de disponibilidade financeira.

05.01.07 Nenhum serviço ou fornecimento de equipamento ou material será faturado sem a prévia autorização da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com fornecimento da mão de obra, máquinas, veículos, insumos e equipamentos solicitados.

05.01.08 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

06.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato, bem como executar as atividades objeto deste contrato de acordo com as regras deste contrato, do termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

referência, do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

08.02. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.02.01 Inadimplemento das cláusulas contratuais.

09.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.01. Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos ou mão de obra sem justificativa aceita pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Prefeitura.....**0,2%** (zero virgula dois por cento) do valor global do contrato para 1 mês, **conforme medição**;

b) Reincidência de descumprimento da alínea "a" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura.....**0,4%** (zero virgula quatro por cento) do valor global do contrato para 1 mês, **conforme medição**.

c) Realizar serviços em desacordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.....**0,5%** (zero virgula cinco por cento) do valor global do contrato para 1 mês,**conforme medição**.

d) Não substituir máquina, equipamento, mão de obra solicitada pela Prefeitura no prazo estabelecido .....**0,3%** (zero virgula três por cento) do valor global do contrato para 1 mês,**conforme medição**.

11.01.01. Compete a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerencia de Licitações e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

11.02. As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório e obedecido os seguintes prazos:

a) Dois (2) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;

b) Cinco (5) dias úteis para decisão da Gerencia de Licitações e Contratos;

c) Dois (2) dias úteis para Recurso á autoridade superior;

d) Dez (10) dias úteis para decisão final.

11.03. Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerencia de Licitações e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Administração, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

11.04. Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

11.05. As multas aplicadas nos termos do Edital e deste Contrato serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

11.06. Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.

11.07. Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

EMPRESA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

ANEXO XI
PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° 201/2023 - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5251/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – SERVIÇO CONTÍNUO – PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PINTURA DE GUIAS E PINTURA DE SUPORTES (POSTES) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS ARTERIAIS, COLETORAS, LOCAIS E VICINAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, SEM FORNECIMENTO DE TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA- QUANTITATIVO ANUAL					
Cod.	Descrição	**QT.**	**UNID.**	**Preço unitário**	**Preço Total**
1	Contratação de empresa especializada – serviço contínuo – para implantação de sinalização horizontal de trânsito e pintura de suportes (postes) de sinalização de trânsito nas vias arteriais, coletoras, locais e vicinais do Município de Araraquara, sem fornecimento de tinta, solvente e microesfera de vidro e com fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, conforme condições e especificações do Edital e Termo de Referência.	240.000	m2	R$ 12,63	R$ 3.030.000,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 3.030.000,00**	